



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 118/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, considerando que é competência de todos os entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição, conforme determina o inciso VI, art. 23, da Constituição Federal; considerando que a ordem econômica do Estado brasileiro, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, visando assegurar a todos existência digna, tem entre seus princípios a defesa do meio ambiente, conforme dispõe o art. 170 da Constituição Federal; considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito difuso, oponível de forma geral a todos e de forma especial aos gestores dos entes políticos da República Federativa do Brasil, na forma do art. 225 da Constituição Federal; considerando que, para assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, dispõe a Constituição Federal de diversos mandamentos, entre os quais o de promover a educação ambiental e de proteger a fauna e a flora; considerando que os ecopontos são espaços adequados para o descarte correto de inservíveis, idôneo à proteção da flora e da fauna, bem como eficaz na educação ambiental, despertando interesse na seleção de inservíveis e conscientizando intrinseca e extrinsecamente a respeito de seu descarte adequado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, informações/ documentos acerca da instalação de ecoponto no Município de Igarapava, nos seguintes termos:

- 1) A Prefeitura tem dispensado esforços necessários e suficientes para implantar o Ecoponto?

¹ Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 2) O que tem de concreto sobre o Ecoponto até o momento?
- 3) Havendo estudos/ projetos, gentileza encaminhar a este órgão fiscalizatório as respectivas cópias. Não havendo, justificar.
- 4) Quando será implantado?
- 5) Em que local será instalado?
- 6) Qual a previsão de gastos?
- 7) A implantação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município ou decorrerá de emenda parlamentar?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 14 de setembro de 2023

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 14109123 15:00hs ✓
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência